



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

95857/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

DATA DE ENTRADA: 15/08/2024

ASSUNTO: Licitação - 00021/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

INTERESSADOS: Paulo Rogério de Lira Campos



Daniely Dantas

Assessoria em Recursos Humanos

Fundo Municipal de Saúde de Areia – PB
Assunto: Apresentação de Proposta
Execução de Serviços

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Apresentamos proposta para execução de serviços junto a este órgão, conforme abaixo:

1. Esocial

- 1.1 Manutenção de dados
 Analisar mensalmente os dados Pessoais e dos contratos
- 1.2 Transmissão de eventos
 Eventos de tabela, não periódicos e periódicos
- 1.3 Orientação ao setor de Recursos Humanos
 Tributações/Isenções (IRRF e INSS)

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB	Mês			
			12	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL					48.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

2. VALOR

- 2.1 R\$ mensal 4.000,00(Quatro Mil Reais)**
2.2 R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Conceição-PB, 24 de Julho de 2024

Daniely de Sousa Dantas Lira

Daniely de Sousa Dantas Lira

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
 DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
 RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
 58970-000 CONCEIÇÃO-PB



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 21/2024 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

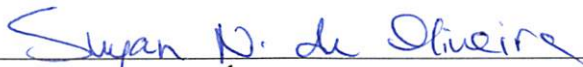
Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo agente de contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia - PB, 30 de julho de 2024.


SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA
OAB/PB N.º 24.187
Assessora Jurídica



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a necessidade
da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o agente de contratação e membros equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 29 de julho de 2024.



PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 21/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS**, CNPJ: 41.243.922/0001-07, com sede na Rua João Batista Ferreira, N.º 15, Bairro São Geraldo, Município de Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representado pela Sra. **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, portador do CPF sob o n.º 041.845.294-61, residente e domiciliada no Município de Conceição – PB, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB	Mês			
			12	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL					48.000,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.



DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS**, CNPJ: 41.243.922/0001-07, com sede na Rua João Batista Ferreira, N.º 15, Bairro São Geraldo, Município de Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representado pela Sra. **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, portador do CPF sob o n.º 041.845.294-61, residente e domiciliada no Município de Conceição – PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS**, CNPJ: 41.243.922/0001-07, com sede na Rua João Batista Ferreira, N.º 15, Bairro São Geraldo, Município de Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representado pela Sra. **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, portador do CPF sob o nº 041.845.294-61, residente e domiciliada no Município de Conceição – PB está satisfatória e compatível com os preços praticados

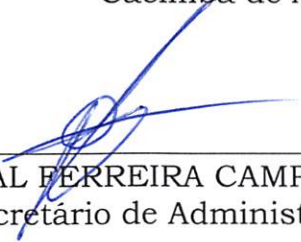


no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimba de Areia – PB, 29 de julho de 2024.



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A	Mês	12	4.000,00	48.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB	DE DO DE				
VALOR TOTAL					48.000,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Cacimba de Areia*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica



o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação



econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;


GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



Cacimba de Areia - PB, 18 de julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB.

Os dados da empresa:

Razão Social: M W G DE O ALMEIDA SERVICOS LTDA

CNPJ (MF) nº. 26.790.769/0001-44

Endereço: RUA DA PREFEITURA, SN, CENTRO,

CEP.: 58.820-000

Cidade: LASTRO **Estado:** PARAÍBA

Fone: 83 98140-2525

Desejando a contratação de Empresa especializada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA/PB, encaminho a pesquisa de preços.

Nº	OBJETO	UND	QUA NT.	PC. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Assessoria técnica : 1. ESOCIAL • Manutenção de dados - Análise mensal dos dados Pessoais e contratuais dos servidores; • Análise das rubricas - Verificar e orientar as tributações/Isenções IRRF e INSS; • Transmissão de eventos - Eventos de tabela, não periódicos e periódicos; • Retorno e batimentos da transmissão 2. DCTFWEB • Transmissão DCTFWEB • Emissão das DARF por fonte de recursos	Und	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00

Valor Global da Proposta: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Lastro, Estado da Paraíba em, 17 de junho de 2024.

MARIA WELLITA GOMES DE OLIVEIRA - MEI

26.790.769/0001-44

RUA DA PREFEITURA, SN, CENTRO, LASTRO/PB.
CEP.: 58.820-000



Renato Marcelino de Almeida

MWGO – Consultoria Técnica Administrativa e Planejamento

RUA DA PREFEITURA, SN, CENTRO, LASTRO/PB - 58.820-000
 CNPJ: 26.790.769/0001-44 - TEL: 83 98140-2525 - EMAIL: MWGOALMEIDA@GMAIL.COM



DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
CNPJ 41.243.922/0001-07

À COMISSAO DE LICITACAO
PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA-PB
PROPOSTA - ESOCIAL
MENSAL

16/07/2024

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços de Assessoria à Secretaria de Administração (Esocial e Recursos Humanos), apresento a seguinte proposta:

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
Serviços de Assessoria técnica :	Mês	12	4.000,00	48.000,00
1. ESOCIAL				
<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção de dados - Análise mensal dos dados Pessoais e contratuais dos servidores; • Análise das rubricas - Verificar e orientar as tributações/Isenções IRRF e INSS; • Transmissão de eventos - Eventos de tabela, não periódicos e periódicos; • Retorno e batimentos da transmissão 				
2. DCTFWEB				
<ul style="list-style-type: none"> • Transmissão DCTFWEB • Emissão das DARF por fonte de recursos 				

Daniely de Sousa Dantas Lira
Daniely de Sousa Dantas Lira
 Daniely Assessoria em Recursos Humanos
 CNPJ 41.243.922/0001-07

Para a execução dos serviços do esocial, estamos aptos a utilização dos sistemas fornecidos aos municípios pelas empresas PUBLICSOFT, ELMAR, ETICONS, FRAN, INFORPUBLIC e ASPEC

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
 DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
 RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
 58970-000 CONCEIÇÃO-PB



À Comissão de Licitação
Município de Cacimba de Areia
Assunto: Proposta de Preço

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Sirvo-me do presente para apresentar **PROPOSTA DE PREÇO** de execução de serviços junto à este Órgão Público.

1. ESOCIAL

- 1.1 Manutenção de dados
(Análise mensal dos dados Pessoais e contratuais dos servidores)
- 1.2 Análise das rubricas
(verificar e orientar as tributações/Isenções (IRRF e INSS)
- 1.3 Transmissão de eventos
(eventos de tabela, não periódicos e periódicos)
- 1.4 Retorno e batimentos da transmissão

2. DCTFWEB

- 2.1 Transmissão DCTFWEB
- 2.2 Emissão das DARF por fonte de recursos

O valor dos serviços prestados para uma prefeitura desse porte é de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e Quatrocentos Reais), Mensais

João Pessoa-PB, 02 de Julho de 2024

LUCIANO
FINIZOLA DE
PAIVA: 1294809
3000160

Assinado de forma
digital por LUCIANO
FINIZOLA DE
PAIVA: 12948093000160
Dados: 2024.07.02
15:00:09 -03'00'

CNPJ 12.948.093/0001-60

Rua, Agente Fiscal Antônio L. da Silva, 97 – João Pessoa -PB (83) 98804-1201



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: julho de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB	Mês			
			12	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL					48.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 48.000,00**.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do



orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.


4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



Cacimba de Areia - PB, 31 de julho de 2024.

PORTARIA Nº DIS 0021/2024-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: **02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Cacimba de Areia - PB, 18 de julho de 2024.

RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A	Mês	12	4.000,00	48.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB	DE DO DE				
VALOR TOTAL					48.000,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Cacimba de Areia*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica



o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação



econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Cacimba de Areia*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;


GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2024 às 17:51:48 foi protocolizado o documento sob o N° 95857/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Número da Licitação: 00021/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 31/07/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 48.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.243.922/0001-07
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	80070439513937d1e0e88dbc003bf9d9
Autorização da autoridade competente	Sim	b803ac101cfcc4e977e5c017aed7c634
Estimativa da despesa	Sim	4f76f81dfa9ab0e1b71545a744f7adb8
Estudo Técnico Preliminar	Sim	5478232b316981d0ce6f685422d6ed69
Formalização de demanda	Sim	afadb0cc44e34595211166e167d89978
Justificativa de preço	Sim	4cce9eeb815e36bc9d16fc6b8e953d81
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	87a2e7250b9611fa96c5c8df86a3a382
Previsão Orçamentária	Sim	48f0c440434867046579d33d9062c9d0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5478232b316981d0ce6f685422d6ed69
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA	Sim	0c896b51ff2527d8816b490cf35fe389

João Pessoa, 15 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2024

CONTRATO N.º 115/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS**, CNPJ: 41.243.922/0001-07, com sede na Rua João Batista Ferreira, N.º 15, Bairro São Geraldo, Município de Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representado pela Sra. **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, portador do CPF sob o n.º 041.845.294-61, residente e domiciliada no Município de Conceição – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 21/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses, que será



pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de julho de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 21/2024.

3/8



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4/8



c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

6/8



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado

7/8



conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 31 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
 Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

DANIELY DE SOUSA DANTAS Assinado de forma digital por DANIELY DE
 LIRA:41243922000107 SOUSA DANTAS LIRA:41243922000107
 Dados: 2024.07.31 14:15:56 -03'00'

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS
 CNPJ: 41.243.922/0001-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2024

DISPENSA N.º. 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS, CNPJ: 41.243.922/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 31/07/2024 à 31/07/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 31 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2024

CONTRATO N.º 115/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS**, CNPJ: 41.243.922/0001-07, com sede na Rua João Batista Ferreira, N.º 15, Bairro São Geraldo, Município de Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representado pela Sra. **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, portador do CPF sob o n.º 041.845.294-61, residente e domiciliada no Município de Conceição – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 21/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses, que será



pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de julho de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 21/2024.

3/8



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4/8



c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

6/8



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado

7/8



conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 31 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
 Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

DANIELY DE SOUSA DANTAS Assinado de forma digital por DANIELY DE
 LIRA:41243922000107 SOUSA DANTAS LIRA:41243922000107
 Dados: 2024.07.31 14:15:56 -03'00'

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS
 CNPJ: 41.243.922/0001-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2024

DISPENSA N.º. 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS, CNPJ: 41.243.922/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 31/07/2024 à 31/07/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 31 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

de Patos – PB, pelo valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 31 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:FA4CEF16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2024

DISPENSA N.º 20/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA Y G DE SOUSA/CONCEPT CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ: 55.695.623/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 31/07/2024 à 31/07/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 31 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:0CC99E0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 021/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS**, CNPJ: 41.243.922/0001-07, com sede na Rua João Batista Ferreira, N.º 15, Bairro São Geraldo, Município de Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representado pela Sra. **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, portador do CPF sob o nº 041.845.294-61, residente e domiciliada no Município de Conceição – PB, pelo valor mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 31 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:FC206108

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 021/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS**, CNPJ: 41.243.922/0001-07, com sede na Rua João Batista Ferreira, N.º 15, Bairro São Geraldo, Município de Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representado pela Sra. **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, portador do CPF sob o nº 041.845.294-61, residente e domiciliada no Município de Conceição – PB, pelo valor mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 31 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:E77DF6D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2024

DISPENSA N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS, CNPJ: 41.243.922/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 31/07/2024 à 31/07/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 31 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:B42EAEEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se a servidora **FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de BONITO DE SANTA FÉ, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **FRANCISCO ALVES DAMASCENA** e **DOMINGOS SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BONITO DE SANTA FÉ – PB, 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C583AA53

Art. 1º. NOMEAR, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, os novos membros eleitos com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, para compor na condição de “CONSELHEIROS TITULARES” do Conselho Tutelar:

Art. 2º. A nova composição para o CONSELHO TUTELAR será a seguinte:

JOSÉ FERREIRA CORDEIRO – portador de CPF Nº 033.078.504-40;
CICERO DEMOGENES DE SOUSA – portador de CPF Nº 982.792.034-00;
MANUEL BRUNO FERREIRA MOURA – portador de CPF Nº 100.948.914-35;
EDVANIA OLIVEIRA BARBOSA – portador de CPF Nº 056.901.734-36;
LAURELICE CATARINA DE SOUSA – portador de CPF Nº 098.000.094-77.

Art. 3º. NOMEAR, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, os novos membros eleitos com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, para compor na condição de “CONSELHEIROS SUPLENTE” do Conselho Tutelar, a seguinte composição:

1º Suplente: FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA – portador de CPF Nº 103.390.168-76;
2º Suplente JOSÉ AMORIM HONORATO – portador de CPF Nº 047.314.744-00;
3º Suplente VIRGILIO FERREIRA CAJU – portador de CPF Nº 911.208.704-10;
4º Suplente FRANCISCO HIGINO MARTINS – portador de CPF Nº 011.906.354-96.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:4AC3A7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA O PERÍODO DE 10/01/2024 A 10/01/2028.

PORTARIA Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA O PERÍODO DE 10/01/2024 A 10/01/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e a presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal n. 8.069/1990, a Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal nº 853/2023, Edital nº 001/2023/CMDCA, bem como as Resoluções Municipal referente ao processo, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de Bonito de Santa Fé - PB, em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar neste Município.

RESOLVE:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0001/2024

PORTARIA Nº 0001/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se a servidora **WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBA DE AREIA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **DAGMAR LIMA DE SOUZA** e **JEFFERSON TULIO DOS SANTOS COSTA** e **GIZÉLIA SOARES MOTA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBA DE ARREIA – PB, 08 de janeiro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:087E046C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA RODOVIÁRIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. LICITANTES HABILITADOS: JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA – ME; RM CONSTRUCAO LTDA; SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO – ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/01/2024, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.

Cacimba de Dentro - PB, 18 de Dezembro de 2023.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:281FBAD1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
00024/2023

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB, SEM ONUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000024/2023, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'a' do INCISO III, DO ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. VIGÊNCIA: 60 MESES. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú-PB e: "CAIXA ECONOMICA FEDERAL"-CNPJ: 00.360.305/0001-04, Contrato Nº 000116/2023-04.01.24 – R\$ 100.000,00

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:2BD0759A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº01.007/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 42.867.490/0001-78
OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 83.596,60(OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n ° 0034/2023
PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira –PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:3EBF35DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.008/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: ALLPER COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ nº 24.547.906/0001-99
OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS)
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n ° 0034/2023
PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:E420D85C



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: **02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Cacimba de Areia - PB, 18 de julho de 2024.

RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, data de nascimento 15/01/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2111102, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 041.845.294-61, residente e domiciliada na cidade de Conceição - PB, na RUA JOAO BATISTA FERREIRA, nº 15, SAO GERALDO, CEP: 58970-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, e usará a expressão **DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAO BATISTA FERREIRA, nº 15, SAO GERALDO, Conceição - PB, CEP: 58970000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RH, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCÓPIAS. (COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO)**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RH, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS. (COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO).**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.



Conceição - PB, 08 de fevereiro de 2021

Daniely de Sousa Dantas Lira
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
Empresário

Av. Salom de Lucena, 80 - Centro - CEP: 55970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (35) 3453-2274 - nico@nirca12@gmail.com



CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÁ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÁ
Conceição - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
Em test. da verdade. Conceição-PB 10/03/2021 11:02:01
Nice Leite Braga Pegado - Tabeliá
[2021-000768]EMUL:R\$ 10,47 FARPEN:R\$ 0.31 FEPJ:R\$ 2.00 IGS:R\$ 0.00
SELO DIGITAL: ALF53293-X3DB
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.ju>

Nice Leite Braga Pegado
Tabeliá



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2021 08:27 SOB Nº 25101414197.
PROTOCOLO: 210066865 DE 12/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101778048. CNPJ DA SEDE: 41243922000107.
NIRE: 25101414197. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2021.
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

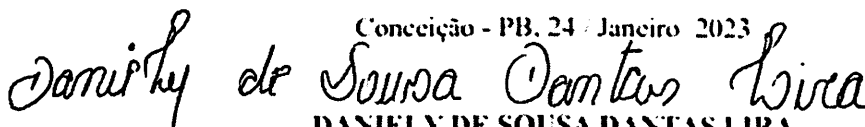
ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL**DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA****CNPJ: 41.243.922/0001-07**

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresária, data de nascimento 15/01/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2111102, expedida por SSSD PB e CPF: nº 041.845.294-61, residente e domiciliada na cidade de Conceição - PB, na RUA JOAO BATISTA FERREIRA, nº 15, SAO GERALDO, CEP: 58.970-000., titular da empresa individual denominada: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº **41.243.922/0001-07**, estabelecido a RUA JOAO BATISTA FERREIRA, nº 15, SÃO GERALDO, Conceição - PB, CEP: 58970000., seu instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº **25101414197**, com despacho em **17.03.2021**, resolve alterar sua empresa individual e proceder as alterações mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que possui as atividades de: CNAE: 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, CNAE: 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, CNAE: 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem, CNAE: 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE: 82.19-9-01 - Fotocópias, as atividades passam a ser: CNAE: 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, CNAE: 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, CNAE: 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE: 71.12-0-00- Serviço de Engenharia(Com Contratação de Profissional Habilitado), CNAE: 85.99-6-04-Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, CNAE: 77.90-1-99 - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não especificadas anteriormente, CNAE: 71.19-7-04- Serviço de Perícia Técnica Relacionada a Segurança do Trabalho(Com Contratação de Profissional Habilitado), CNAE: 85.99-6-99 - Outras Atividades de Ensino não especificadas anteriormente(Com Contratação de Profissional Habilitado)

CLÁUSULA SEGUNDA. Todas as demais Cláusulas estabelecidas no instrumento Constitutivo permanecem em vigor.

E assim, assina este presente instrumento particular de **ALTERAÇÃO**, fazendo-o em 01 (uma) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Conceição - PB, 24 / Janeiro 2023

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
(Titular)

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, data de nascimento 15/01/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2111102, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 041.845.294-61, residente e domiciliada na cidade de Conceição - PB, na RUA JOAO BATISTA FERREIRA, nº 15, SAO GERALDO, CEP: 58970-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, e usará a expressão **DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAO BATISTA FERREIRA, nº 15, SAO GERALDO, Conceição - PB, CEP: 58970000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RH, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS. (COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO)**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RH, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS. (COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO).**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

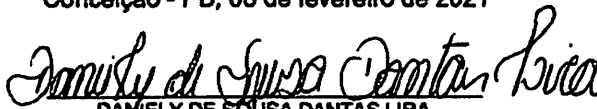
CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.



Conceição - PB, 08 de fevereiro de 2021


DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
Empresário

Av. Solon de Lucena, 50 - Centro - CEP: 55970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (35) 3483-2274 - nicobrago12@gmail.com



CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ
Conceição - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Em test. da verdade. Conceição-PB 10/03/2021 11:02:01
Nice Leite Braga Pegado - Tabelix
[2021-000789]EML:R\$ 10,47 FAREN:R\$ 0.31 FEPJ:R\$ 2.00 ISS:R\$
SELO DIGITAL: ALF53293-X3DB
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipb.juiz>

Nice Leite Braga Pegado
Tabeliã

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2021 08:27 SOB Nº 25101414197.
PROTOCOLO: 210066865 DE 12/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101778048. CNPJ DA SEDE: 41243922000107.
NIRE: 25101414197. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2021.
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.243.922/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2021
NOME EMPRESARIAL DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGMEDICI RH - SST E RECURSOS HUMANOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO BATISTA FERREIRA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 58.970-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO CONCEICAO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO DANYDANTASRH@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 3451-2614/ (83) 9668-0536		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2024** às **10:15:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
CNPJ: 41.243.922/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:51 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2024.

Código de controle da certidão: **CECE.954D.63D4.F68B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **0AF6.DE90.C46B.82A1**

Emitida no dia 29/05/2024 às 09:55:30

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **41.243.922/0001-07**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.243.922/0001-07
Razão Social: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
Endereço: R JOAO BATISTA FERREIRA 15 / SAO GERALDO / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071010505595047169

Informação obtida em 29/07/2024 10:28:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.243.922/0001-07

Certidão n°: 29504508/2024

Expedição: 29/04/2024, às 10:44:13

Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.243.922/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

Nº 004153

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 06707/2021 CPF/CNPJ: 41.243.922/0001-07
Razão Social: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
Nome Fantasia: DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
Endereço: R JOAO BATISTA FERREIRA, 15
Número: 15 Complemento: *****
Bairro: SAO GERALDO

Atividade:
Classificação da Atividade Principal (CNAE):
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
FOTOCÓPIAS

INÍCIO ATIV.: 17/03/2021

2024

EMITIDO: 02/01/2024 VALIDADE: 31/12/2024

CONCEIÇÃO, 02 de janeiro de 2024

Francisco Soares das Neves
Diretor Executivo Finanças
Mat - 372
DIR. DE FINANÇAS E RECEITAS MUNICIPAIS



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.243.922/0001-07

Razão Social: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Nome Fantasia: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Certidão emitida às 10:28 de 29/07/2024.

Validade 30 dias

Protocolo 2407.11.1.2.004415

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QtMQ.Klit**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Certificado

DE PARTICIPAÇÃO

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

CPF:041.845.294-61

Representando a empresa DANY DANTAS RH, CNPJ 41.243.922/0001-07.
Por sua participação em eventos de capacitação de uso do módulo ESOCIAL
no sistema de folha de pagamento da Elmar Tecnologia.
Com carga horária de 8h, realizado em 10/08/2022.

COORDENADOR

Elmar 
T E C N O L O G I A

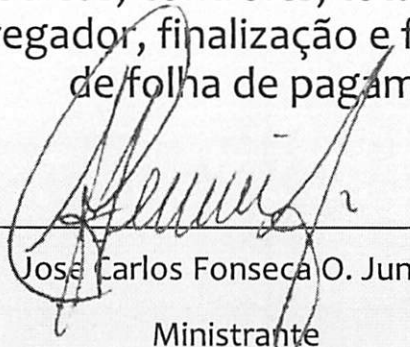


CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Concedido a

***DANIELY DE SOUSA
DANTAS LIRA***

pela conclusão no curso de operação em folha de pagamento e modulo do eSocial e as suas fases (eventos tabelas, periódicos e não periódicos, controles, totalizadores, identificação do empregado e empregador, finalização e fechamento e aplicativos web em sistema de folha de pagamento). Carga horária de 05 horas.



José Carlos Fonseca O. Junior

Ministrante

Data: 08 de agosto de 2022.

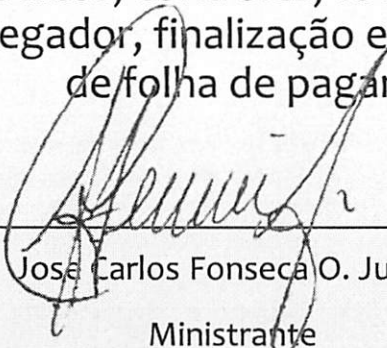


CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Concedido a

***DANIELY DE SOUSA
DANTAS LIRA***

pela conclusão no curso de operação em folha de pagamento e modulo do eSocial e as suas fases (eventos tabelas, periódicos e não periódicos, controles, totalizadores, identificação do empregado e empregador, finalização e fechamento e aplicativos web em sistema de folha de pagamento). Caga horária de 05 horas.



José Carlos Fonseca O. Junior

Ministrante

Data: 02 de janeiro de 2024.

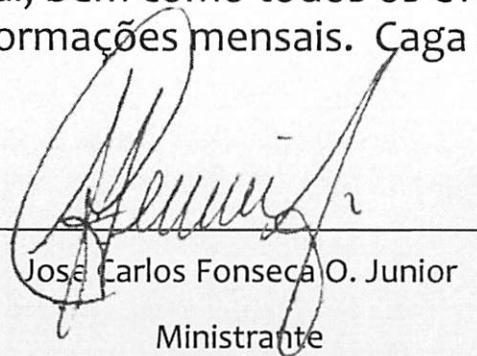


CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Concedido a

***DANIELY DE SOUSA
DANTAS LIRA***

pela conclusão no curso de operação em sistema contábil dos módulos ESOCIAL e EFD REINF - alteração dos dados e classificação fiscal, bem como todos os eventos necessários para execução das informações mensais. Carga horária de 10 horas nos dias 03 e 04.



José Carlos Fonseca O. Junior
Ministrante

Data: 04 de janeiro de 2024.



Certificado

DE PARTICIPAÇÃO

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

CPF:041.845.294-61

Representando a empresa DANY DANTAS RH, CNPJ 41.243.922/0001-07.
Por sua participação em eventos de capacitação de uso do módulo ESOCIAL
no sistema de folha de pagamento da Elmar Tecnologia.
Com carga horária de 8h, realizado em 15/01/2024.

COORDENADOR

Elmar 
T E C N O L O G I A



Universidade Paulista



A Reitora da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, na data de 11/05/2022, e a Colação de Grau na data de 13/05/2022, confere o título de

Bacharela em Ciências Contábeis a

Daniely de Sousa Dantas Lira

brasileira, natural do Estado da Paraíba, nascida a 15 de janeiro de 1980,
R.G. nº 2111102 SSDS/PB

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 3 de novembro de 2022.

Sandra R. G. Miessa

Sandra Rejane Gomes Miessa
Reitora

<https://www.unip.br/aluno/diploma-digital>
Código de Validação:
322.322.1cbf387252b5

ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ 06.099.229/0001-01

Universidade Paulista - UNIP e-MEC 322

Recredenciada pela Portaria MEC nº 188 de 03.02.2017 publicada no DOU nº 26 em 06.02.2017, Seção 1, página 17 a 22.

Curso de Ciências Contábeis

e-MEC 100296

Reconhecimento Renovado pela Portaria MEC nº 952 de 30/08/2021, publicada no DOU nº 165, Seção 1, pág. 72-74 de 31/08/2021.

RA: 1889884

LOTE: 31607

ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ 06.099.229/0001-01

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP e-MEC 322

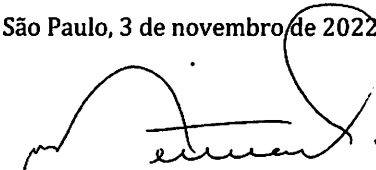
Recredenciada pela Portaria MEC nº 188 de 03.02.2017 publicada no DOU nº 26 em 06.02.2017, Seção 1, página 17 a 22.

Secretaria Geral
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 671907,
Livro 22/2, Fls 105489, em 03/11/2022,
por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 2022.2.663613

São Paulo, 3 de novembro de 2022



Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Prof. Edison Fernandes
CPF: 124.974.018-53
Secretário Geral Adjunto



Empresa: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
 Endereço: R JOAO BATISTA FERREIRA, 15
 Cidade: CONCEICAO CEP.: 58970-000
 INPJ: 41.243.922/0001-07
 Ins. Est.:
 Período: 01/07/2023 a 30/06/2024

Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Julho	2023	0,00	23.750,00	0,00	23.750,00
Agoosto	2023	0,00	23.750,00	0,00	23.750,00
Setembro	2023	0,00	19.750,00	0,00	19.750,00
Outubro	2023	0,00	17.748,00	0,00	17.748,00
Novembro	2023	0,00	40.746,00	0,00	40.746,00
Dezembro	2023	0,00	86.748,00	0,00	86.748,00
Janeiro	2024	0,00	32.250,00	0,00	32.250,00
Fevereiro	2024	0,00	40.250,00	0,00	40.250,00
Março	2024	0,00	52.250,00	0,00	52.250,00
Abril	2024	0,00	59.250,00	0,00	59.250,00
Mio	2024	0,00	51.250,00	0,00	51.250,00
Junho	2024	0,00	43.250,00	0,00	43.250,00
Totais		0,00	490.992,00	0,00	490.992,00

Daniely Sousa Dantas Lira

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

C.P.F.: 041.845.294-61

SCRITA CONTABILIDADE ASSESSORIA
 Reg. no CRC - PB sob o No. PB000
 CPF: 715.298.534-00



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUIAR

CNPJ 08.939.944/0001-30

Fone (83) 3499-1180

pref.aguiar@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

CNPJ : 41.243.922/0001-07

ANO: 2023

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, localizada a Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição-PB, presta os seguintes serviços à este Município:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Manutenção e transmissão do ESOCIAL (Fases I II e III)

- 1.1 Realização mensal de análise e alteração cadastral dos servidores e prestadores de serviços;
- 1.2 Transmissão de todos os eventos;
- 1.3 Orientação ao operador da folha;

SECRETARIA DE FINANÇAS/TRIBUTOS

2. Acompanhamento junto aos órgãos (IMEQ, IBAMA, RFB e PGFN)

- 2.1 Novo parcelamento/Acompanhamento de parcelamentos existentes;
- 2.2 Emissão dos DARF e GRU;
- 2.3 Acompanhamento de procedimentos fiscais;
- 2.4 Impugnação;
- 2.5 Recurso Voluntário;
- 2.6 Restituição de descontos indevidos;
- 2.7 SISTAD, REDARF e PERDCOMP;
- 2.8 Obrigações Acessórias (DIRF, DTCTF, DTCTFWEB e SISOBRAPREF);
- 2.9 Acompanhamento de regularidades fiscais.

RECURSOS HUMANOS

3. Atualização de informações previdenciárias

- 3.1 Atualização dos vínculos empregatícios junto ao INSS;
- 3.2 Atualização dos dados junto ao TEM;
- 3.3 Atualização dos Dados junto ao BB.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUIAR

CNPJ 08.939.944/0001-30

Fone (83) 3499-1180

pref.aguiar@hotmail.com

Atestamos ainda, que tais serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, sempre com responsabilidade com as obrigações assumidas.

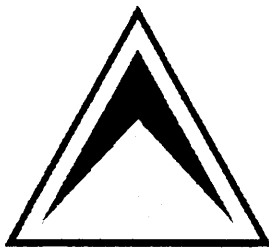
Aguiar-PB, 02 de Janeiro de 2024.


Manoel Batista Guedes Filho
PREFEITO

INFORMAÇÕES EXTRAS

Informamos que os sistemas que o Município utiliza são:

- Folha de Pagamento fornecida pela empresa PUBLICSOFT
- Sistema Contábil fornecido pela empresa PUBLICSOFT
- Sistema Tributário fornecido pela empresa PUBLICSOFT



Estado da Paraíba
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
CPF: 041.845.294-61
ANO: 2020

Atestamos para os devidos fins de direito, que DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, CPF 041.845.294-61, Residente na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição-PB, prestou os seguintes serviços à este Município:

INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS

Atestamos ainda, que tais serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, sempre com responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bonito de Santa Fé-PB, 02 de Julho de 2020

Francisco Carlos de Carvalho
Prefeito Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2024 às 17:54:05 foi protocolizado o documento sob o N° 95858/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Número do Contrato: 000001152024

Data da Publicação: 02/08/2024

Data da Assinatura: 31/07/2024

Data Final do Contrato: 31/07/2025

Valor Contratado: R\$ 48.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Contratado (Nome): DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Contratado (CNPJ): 41.243.922/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	613d8df6f277b275c83f4545fa592919
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a8afdf7425dd8f12a5eb4160ed9286e1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	48f0c440434867046579d33d9062c9d0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	613d8df6f277b275c83f4545fa592919
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	089a94b923b56296023926ef31f83d9f

João Pessoa, 15 de Agosto de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 95857/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2024 às 17:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 95858/24 ao Documento 95857/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 95857/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 41	613d8df6f277b275c83f4545fa592919
Comprovante de publicidade	42 - 51	613d8df6f277b275c83f4545fa592919
Designação do gestor do contrato	52 - 53	089a94b923b56296023926ef31f83d9f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	54	48f0c440434867046579d33d9062c9d0
Comproverantes de regularidade da contratada	55 - 81	a8afdf7425dd8f12a5eb4160ed9286e1
RECIBO PROTOCOLO	82	e3b755a7c0aa52a9a76a58cc77896950

João Pessoa, 15 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB